



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará

Portaria N° 46/2021/CRMV-PA

Normatiza o pagamento de verba de representação ao defensor dativo no âmbito do CRMV-PA

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - CRMV-PA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Termo de Posse, ato de nomeação, de 21 de agosto de 2020, conforme Lei Federal n° 5.517/1968 e Resolução CFMV n° 958/2010, bem como o Art. 4º, letra "I", do Regimento Interno do CRMV-PA, abaixo pela Resolução n° 04, de 28 de julho de 1969 e, na qualidade de representante legal, gestora máxima do órgão

RESOLVE:

Art. 1º Exercer o cargo de defensor dativo no processo ético, onde o médico (a) veterinário e Zootecnista que não apresentou defesa.

Art. 2º Será devida ao defensor dativo do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará, verba de representação, cujo objetivo é indenizar os gastos com locomoção e refeição na cidade de origem.

§ 1º Cada defensor dativo terá direito a receber 1 (uma) verba por dia, limitadas a 10 (dez) por mês.

§ 2º O pagamento da verba de defensor dativo está condicionado à prévia, expressa e formal nomeação ou designação, bem como à apresentação do relatório de participação.

Art. 3º O Valor da verba de representação, será fixado no valor de R\$: 200,00 (Duzentos reais), respeitando os limites estabelecidos pela Resolução do CFMV n° 1.017 de 14 de dezembro de 2012.

Art. 4º O disposto nesta Portaria não impedirá que o CRMV-PA, como medida de racionalização dos custos, adote em substituição aos procedimentos ora definidos quaisquer das seguintes medidas:

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 23 de junho de 2021.

Dra. Nazaré Fonseca de Souza
CRMV-PA n° 0484
Presidente